



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 230/2024**

**ADESÃO 05/2024 – PRC 075/2024**

**ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão Eletrônico 031/2023, PRC 076/2023**

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, com endereço na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Sião-MG, CEP: 37.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.646.525/0001-31, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ POCAI JUNIOR, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de identidade RG n.º MG-1.396.639 SSP, inscrito no CPF sob n.º 314.366.926-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Guarini, n.º 404, Bairro Parque Dona Antonieta, neste Município, dorante denominado CONTRATANTE, e a empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.557.958/0001-18, com sede na Rua José Michelon, n.º 233, bairro Industrial, São Marcos/RS, CEP: 95.190-000, neste ato representada por seu representante legal José Volnei Rech, inscrito no CPF n.º 311.533.300-59 e Julio Ricardo Rech, inscrito no CPF n.º 285.200.410-00, resolvem, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como em conformidade com o resultado do EDITAL de Pregão Eletrônico n.º 031/2023 – Processo n.º 076/2023 – Registro de Preços, homologado em vinte de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, REGISTRAR OS PREÇOS para futura e provável aquisição dos objetos a seguir indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRODUTO/MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS	BEPOBUS/ ITALBUS/ NASCERE RODOVIÁRIO	UNIDADE	1	583.400,00	583.400,00



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 157 DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 55 KGF.M; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 8.700 TONELADAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS.					
---	--	--	--	--	--

## CONDIÇÕES GERAIS:

1. Aplica-se ao presente Contrato todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital nº 031/2023 – processo nº 076/2023 e seus anexos, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.

2. Fica indicado como contato pela empresa, responsável pelo atendimento direto à entidade contratante e pelos encaminhamentos necessários concernentes ao presente Contrato, a seguinte pessoa:

Nome: JOSÉ VOLNEI RECH

CPF: 311.533.300-59

Fone: (54) 3291-8200

E-mail: [andreymonteiro@gmail.com](mailto:andreymonteiro@gmail.com)

Nome: JULIO RICARDO RECH

CPF: 285.200.410-00

Fone: (54) 3291-8200

E-mail: [andreymonteiro@gmail.com](mailto:andreymonteiro@gmail.com)

3. Os produtos demandados em virtude desta contrato somente deverão ser fornecidos após o recebimento, por parte da empresa, das respectivas Ordens de Compra / Autorizações de Fornecimento / notas de empenho (NE) ou da celebração de Contrato Administrativo, que poderão ser encaminhados por fax, correios ou endereço eletrônico (e-mail) indicados no processo.

4. A vigência deste instrumento será pelo período de 04 meses, iniciada a partir da data indicada no documento ou da última data constante nas assinaturas digitais.

4.1. Durante o prazo de validade desta contrato, os órgãos e entidades Participantes não serão obrigados a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

5. Considerando o prazo de validade estabelecido no Item 4 da presente contrato e em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações, não serão os valores registrados alvo de reajustamentos, preservada, contudo, a observância do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/1993, em consonância com o preceito constitucional entabulado no art. 37, XXI, de nossa Carta Magna, referente à preservação das condições efetivas da proposta.

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou nos casos permitidos na Lei de Licitações.

5.1.1. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da contrato aos órgãos participantes, se houver.

6. A presente contrato poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1. Pela Administração, quando:

- a) contratante não cumprir as obrigações constantes desta contrato;
- b) contratante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

6.2. Pela contratante quando, mediante solicitação fundamentada e por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta contrato.

6.2.1. A solicitação da contratante para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Em qualquer das hipóteses deste item, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. Todos os itens fornecidos deverão obedecer rigorosamente aos prazos, condições, especificações e legislações aplicáveis, indicadas expressamente no Edital ou não.

8. Nos preços registrados através desta contrato, encontram-se inclusos todos os encargos resultantes da execução dos serviços e fornecimentos dos materiais, sendo os mesmos da inteira responsabilidade da Contratante.

8.1. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste contrato, serão suportados pela contratante sem qualquer ônus à Administração.



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

9. A contratante fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratos, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal, devendo cumprir rigorosamente com os prazos, datas, quantitativos e especificações acordados.

10. Todas as questões oriundas desta contrato deverão ser formuladas por escrito, não se aceitando pedidos de revisão de preços e/ou percentuais quando apresentados após a autorização de fornecimento dos respectivos objetos.

11. Dos órgãos participantes e não participantes:

11.1. O Órgão Gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Especialidades, através de sua Gerência de Serviços – Departamento de Compras e Licitações.

11.2. São participantes deste Registro de Preços os seguintes órgãos/instituições:

11.2.1. Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS CAPARAÓ;

11.2.2. Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL;

11.2.3. Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM;

11.2.4. Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER;

11.2.5. Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco – CISAMSF;

11.2.6. Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte – CIS

PORTAL;

11.2.7. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE;

11.2.8. Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE;

11.2.9. Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde – CIS VERDE;

11.2.10. Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV;

11.2.11. Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI;

11.2.12. Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre Vales Mucuri e Jequitinhonha – CIS EVMJ;

11.2.13. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAOPEBA E VALE DO PIRANGA-CISAP-VP;

11.2.14. Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco – CIMMESF;

11.2.15. Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica – CISVI;

11.2.16. Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP.

11.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável.

11.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.5. Observar-se-á, para eventuais adesões à esta Ata de Registro de Preços, os limites estabelecidos nos §§ 3º e 4º, do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

12. Da Proteção e Transmissão de Informação, Dados Pessoais e/ou Base de Dados:



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

12.1. A contratante obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente na presente Ata de Registro de Preços.

12.2. A contratante obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

12.3. A contratante deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

12.4. A contratante não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto desta Ata.

12.5. A contratante não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.5.1. Quando expressamente autorizada a transmissão a terceiros, as partes obrigam-se a fornecer a informação, os dados pessoais e/ou a base de dados estritamente necessários durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento, observados os deveres de proteção, confidencialidade e sigilo aplicáveis.

12.6. A contratante fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da do término de sua vigência, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

12.6.1. À contratante não será permitido, fora das hipóteses legais, deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

12.6.2. A contratante deverá providenciar a eliminação dos dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

12.7. A contratante deverá notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

12.7.1. A notificação não eximirá a contratante das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.8. A contratante que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

12.9. As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação relativa aos assuntos pertinentes à esta cláusula.

12.10. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre as partes, bem como, entre o fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

12.11. Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e também de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

13. A data indicada neste documento apresenta o dia de sua confecção, sendo que, para efeitos de vigência, deverá observar-se a cláusula 4.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em três vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, elegendo o Foro da Comarca de Monte Sião/MG para dirimirem quaisquer questões não possíveis de resolução administrativa.

Monte Sião, 20 de setembro de 2024.

ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA  
JULIO RICARDO RECH / JOSÉ VOLNEI RECH  
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO  
JOSÉ POCAI JÚNIOR  
-CONTRATANTE-

#### TESTEMUNHAS:

1 – \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

2 – \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXO DO CONTRATO 0230/24 2024

ADESÃO DE ATA 0005/24

PROCESSO 000075/24

Empresa: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA

CNPJ: 16.557.958/0001-18

ENDEREÇO: R JOSE MICHELON, 233, \*\*\*\*\*, INDUSTRIAL, 95190-000, SAO MARCOS, RS.

Item	Produto Cod.Red.	Descrição Descrição Detalhada	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.
1	181.001.025 4791	MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO	UN	1,00	583.400,0 0	583.400,0 0

MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE ARNO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 157 DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 55 KGF.M; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 5



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

**MARCHAS À FRENTE E 01 A RÉ;  
DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA;  
TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA;  
FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM  
AMBOS OS CASOS COM SISTEMA  
ABS; PBT MÍNIMO DE 8.700  
TONELADAS; TANQUE DE  
COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE  
MÍNIMA DE 150 LITROS.**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 583.400,00**

\_\_\_\_\_  
**ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA**  
JULIO RICARDO RECH / JOSÉ VOLNEI RECH  
**-CONTRATADA-**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO**  
JOSÉ POCAI JÚNIOR  
**-CONTRATANTE-**

**TESTEMUNHAS:**

1 – \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

2 – \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_